



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 602110/2017

Interessada - Ivypora Agropecuária LTDA

Relatora - Luana Maria de Andrade – FECOMÉRCIO

Revisor - Márcio Augusto Fernandes Tortorelli – ITEEC

Advogados - Rafael Barbosa Maia – OAB/SP 297.653;

Fábio Sena de Andrade – OAB/SP 312.043;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 27/05/2025

Acórdão nº 185/2025

Auto de Infração nº 0478D, de 31/07/2017. Por impedir regeneração natural em 1.291,18 hectares de vegetação nativa, sem licença, ou autorização do órgão ambiental competente, no interior de unidade de conservação de proteção integral. Por causar danos em unidade de conservação de proteção integral, e por exercer atividade utilizadora de recursos ambientais, sem licença, ou autorização do órgão ambiental competente, dentro de unidade de conservação de proteção integral. Decisão Administrativa nº 418/SGPA/SEMA/2024, homologada em 24/10/2024, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 6.805.900,00 (seis milhões, oitocentos e cinco mil e novecentos reais), com fulcro nos artigos 48, 66 e 91 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do embargo. Voto da Relatora pelo reconhecimento da ocorrência do da prescrição intercorrente, em decorrência ao lapso temporal havido da data da lavratura do Auto de Infração nº 0478D, de 31/07/2017 fl.02, e a última certidão do SAD em 06/04/2023 fl.90, declarando o presente feito extinto, consequentemente a baixa do processo. Voto Revisor ratifica o Voto da Relatora. O representante da FETIEMT se absteve de votar. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto da Relatora pelo reconhecimento da ocorrência do da prescrição intercorrente, conforme período já descrito. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR